PUBLICADO EM
28/06/2012 no jornal
Bol. Leg. nº 343

LEI Nº 2522/2012

Súmula: Cria e amplia vagas no quadro de provimento efetivo no Plano de Carreira, Cargos e Salários – Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º CRIA no quadro de provimento efetivo, Grupo Ocupacional Especialista na Saúde – 587, especificado no Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município constante da Lei nº 1581/ 2007, o cargo de Tecnólogo em Gestão Pública.

§ 1º. Para os fins desta Lei, são criadas no quadro de vagas de provimento efetivo constante do Anexo VII da Lei nº 1581/2007, 05 (cinco) vagas do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública.

§ 2º. O cargo criado fica incluído na Categoria Funcional "S5" do Plano de Carreira, Cargos e Salários citado no *caput*, sendo requisitos de provimento para o cargo:

a) Escolaridade: Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

b) Habilitação: Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

§ 3º. São atribuições do Cargo de Tecnólogo em Gestão Pública: analisar questões relativas às articulações e políticas públicas, conhecimentos nas áreas administrativas e jurídicas, interpretar e aplicar procedimentos e leis no âmbito das necessidades coletivas e ou individuais inerentes à administração pública; atuar com ética, estratégia, competência, empreendedorismo, responsabilidade e comprometimento; aplicar os recursos da tecnologia da informação e comunicação na

busca pela qualificação e modernização dos processos públicos; priorizar os interesses do poder público nas diferentes situações e condições do processo decisório; possuir visão sistêmica das áreas, funções e atividades públicas bem como do modelo sócio, político e econômico brasileiro; promover políticas públicas que levem ao desenvolvimento sustentável do setor público, melhorem a qualidade de vida dos cidadãos e preservem as condições ambientais locais; responder pela gestão, fornecer assessoria e/ou consultoria ao gestor em processos e atividades administrativas de instituições públicas com atuação em diferentes setores da estrutura organizacional do município, e ainda outras atividades correlatas.

Art. 2º. AMPLIA de 1 para 4 o número de vagas para o cargo de MONITOR, do quadro de provimento efetivo, Grupo Ocupacional Assistente na Saúde, Categoria Funcional "S3", especificado no Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município constante da Lei nº 1581/2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 28 de junho de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL